



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO NÚCLEO DE COMBATE AO ASSÉDIO (NUCA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS SANTA LUZIA – BIÊNIO 2023-2024**

A Comissão instituída por meio da Portaria nº 24/2023 - DG/SL/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2023, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA) do Campus Santa Luzia, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUPER nº 60, de 16 de julho de 2021.

**1 Disposições Preliminares**

1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Santa Luzia, para o biênio 2023/2024 (mandato de dois anos), observadas as disposições legais pertinentes.

1.2 O NUCA é a unidade básica de funcionamento da Rede de Combate ao Assédio (RCA), tem sua sede nos campi do IFPB, e deve:

- I. Ser composto por docentes, técnicos administrativos e discentes, com, no mínimo um e no máximo três integrantes de cada segmento, assegurando um suplente para cada segmento;
- II. Ter em sua composição, no mínimo um servidor efetivo de cada segmento (docente e técnico administrativo), a fim de garantir a continuidade das atividades;
- III. Garantir a representação da diversidade de gêneros;
- IV. Reservar uma das vagas discentes para que seja ocupada por indicação das entidades estudantis;
- V. Assegurar que uma das vagas para servidores técnicos administrativos seja ocupada, preferencialmente, por servidor(a) vinculado(a) ao setor de Assistência Estudantil ou pelo profissional responsável pela área (DAEST, DAE, COPAE, CAEST, COPED e setores afins). A indicação deste profissional será feita pelo setor de Assistência Estudantil ou, na ausência deste, pelos profissionais responsáveis pela área.

1.3 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.4 O processo de escolha dar-se-á através de votação, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo desta Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2023.

1.5 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o NUCA serão encaminhados ao Diretor Geral do Campus Santa Luzia.

1.6 O processo de consulta à comunidade escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do Campus Santa Luzia.

**2 Do Registro das Candidaturas**

2.1 Os servidores e os estudantes interessados em concorrer às vagas do NUCA deverão requerer registro perante a Comissão.

2.1.1 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

2.2 Poderão candidatar-se às vagas do NUCA, os servidores que possuírem os seguintes requisitos:

- I. Servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Santa Luzia, no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II. Servidores que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;
- III. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

2.3 Poderão candidatar-se às vagas do NUCA, os estudantes que possuírem os seguintes requisitos:

- I. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Santa Luzia e com frequência mínima de 75% no semestre letivo corrente e até o último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

III. Estudantes que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;

IV. Não ter sofrido medida disciplinar, de acordo com os regulamentos disciplinares dos cursos técnicos, enquanto discente do IFPB.

V. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

2.4 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do link <https://forms.gle/pQhf4RGwDUC4Wpk87>.

2.5 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.6 Decorrido o período de inscrição, a Comissão deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.

2.6.1 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocoladas de forma eletrônica através do SUAP, encaminhados a Direção Geral do Campus Santa Luzia(DG-SL).

### **3 Dos Eleitores**

3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do NUCA:

I. Servidores Docentes do Quadro do IFPB Campus Santa Luzia, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;

II. Servidores Técnico-Administrativos do Quadro do IFPB Campus Santa Luzia, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;

III. Discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Santa Luzia no último dia do período de inscrições de candidaturas.

### **4 Da Comissão Eleitoral**

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Local do Campus Santa Luzia, designada pelo Diretor Geral para este fim.

4.2 Compete à Comissão divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

### **5 Do Processo Eleitoral**

5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, através do SUAP.

5.2 Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital.

5.3 O NUCA será composto por 01 (um) candidato titular de cada seguimento, com maior votação entre seus pares. Havendo mais candidatos, ocuparão a 1<sup>a</sup> suplência e 2<sup>a</sup> suplência pela ordem de votação.

5.3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do número de votos, para efeitos de ocupação das vagas de titulares e suplentes.

### **6 Do Voto**

6.1 A modalidade da votação será secreta.

6.1.1 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

6.2 O processo de consulta para o NUCA ocorrerá no dia 11/04/2023, até às 23h59min.

### **7 Da Identificação das Candidaturas**

7.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.3 Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

### **8 Da Apuração e Dos Resultados**

8.1 A apuração dos votos será realizada no dia seguinte à votação, computando o voto para cada segmento.

8.2 Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

8.2.1 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço no campus, na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.2.2 Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato que contar com mais tempo para a integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.3 Anunciados os resultados e não havendo impugnação, a Presidência da Comissão proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

8.4 Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Santa Luzia para conhecimento e possíveis encaminhamentos.

## **9 Do Cronograma**

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA   |                 |
|--|-----------------|
| ATIVIDADE  | PRAZO           |
| Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)                                   | 04/04/2023      |
| Prazo para impugnação do Edital  | 05/04/2023      |
| Publicação do Resultado das impugnações  | 10/04/2023      |
| Período para realização de inscrições de candidatura                           | 11 e 12/04/2023 |
| Publicação da lista de candidatos (deferidas e indeferidas)                    | 13/04           |
| Prazo para impugnação e recursos à lista de candidaturas                       | 14/04           |
| Homologação das candidaturas   | 17/04           |
| Votação  | 18/04           |
| Apuração dos votos   | 19/04           |
| Publicação do resultado da votação   | 20/04           |
| Prazo para recursos contra o resultado da votação                              | 24/04           |
| Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições | 25/04           |

## **10 Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais**

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

- I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;
- III. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro.

## **11 Das Disposições Gerais**

11.1 Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no NUCA, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos itens 2.2 e 2.3, de acordo com o caso.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão , salvo os decorrentes da negligência ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do Campus.

11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/ifpb/santaluzia/editais>.

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, PB, 04 de abril de 2023.  
COMISSÃO ELEITORAL  
Portaria nº 24/2023- DG/SL/REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeronimo Andrade da Nobrega, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SL**, em 04/04/2023 10:03:44.
- **Francinaide Maria de Souto, COORDENADOR(A) - FG1 - COPAE-SL**, em 04/04/2023 10:07:01.
- **George Alexandre da Silva Franco, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/04/2023 11:47:57.
- **Taynan Araujo de Oliveira, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 04/04/2023 13:05:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 412904  
Verificador: 1dc6c57889  
Código de Autenticação:



Avenida Professora Dorinha Eugênia, S/N, Cidade Universitária, SANTA LUZIA / PB, CEP 58.600-000  
<http://ifpb.edu.br> - None